



[Homologado em 09/09/2024, DODF nº 173, de 10/09/2024, pag. 19.](#)

PARECER Nº 263/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00146270/2024-53

Interessada: **Camila Aguiar Ferraz**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Camila Aguiar Ferraz, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

A interessada cursou a 1ª série do Ensino Médio, com aprovação, em 2017, no Colégio La Salle Brasília, localizado em Brasília, Distrito Federal, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.181 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Camila Aguiar Ferraz, em 2020, na Escola Secundária Almeida Garrett, localizada no Município de Vila Nova de Gaia, Área Metropolitana do Porto, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 3 de setembro de 2024.

IÊDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 3/9/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal